



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
05 / 08 / 25	
ÀS 15:11 Horas	
Ass:	

Departamento Legislativo - 05 ago 2025 03:26

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2025

AUTOR: VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

RELATOR VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos cinco dias de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
VOTO DO RELATOR**

PROCESSO: 113/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 75/2025

VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (União Brasil)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 de julho de 2025

AUTOR: Vereador Volnei Christofoli

**EMENTA: DENOMINA VIA PARTICULAR (RUA ANIBAL ANTÔNIO
BRANCHER)**

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2025, Gilmar Pessutto (União Brasil), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

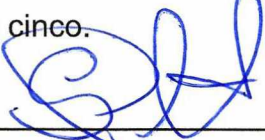
**DENOMINA VIA PARTICULAR (RUA ANIBAL ANTÔNIO
BRANCHER).**

O presente Projeto de Lei, visa à denominação de via pública, a fim de que passe a se denominar de “RUA ANIBAL ANTÔNIO BRANCHER”, a rua particular que dá acesso pela ERS-431, no Distrito de Faria Lemos, nesta cidade. Justifica o Nobre Edil, que conforme exige a Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, que “REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS”, a proposição traz apropriada justificativa que demonstra, em síntese, que a designação do nome desta via pública é para homenagear o cidadão que dedicou toda sua vida profissional a nossa cidade, pois seus únicos empregos foram o exército e a prefeitura de Bento Gonçalves, tendo denominação exclusivamente para fins de identificação. Ainda, o Projeto de Lei em comento, atende aos requisitos formais pertinentes à legislação vigente, eis que vem acompanhado, dentre outros documentos, da Certidão emitida pelo IPURB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano que atesta que o logradouro apontado não possui denominação e que o nome proposto, neste Projeto de Lei, não nomina nenhuma outra via ou obra pública do Município.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso IV, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.



GILMAR PESSUTTO

(União Brasil)